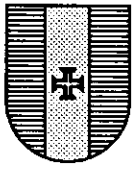


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 129

Quarta-feira, 10 de Novembro de 1993

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1075/93:

Concede a título precário o uso privativo de duas parcelas de terreno integradas no domínio público da Região, e situadas na continuidade das instalações do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (C.A.P.A.).

Resolução nº. 1076/93:

Aprova a minuta do contrato de "Controlo e fiscalização da empreitada 1/92 da concepção/construção das infraestruturas de adução, armazenamento e distribuição de caudais de rega (17 reservatórios) nos concelhos do Funchal, Santa Cruz, Calheta e Porto Moniz".

Resolução 1077/93:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada do "Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais do Funchal - Terceira Fase - Estação de Tratamento incluindo muralha marginal de protecção marítima".

Resolução nº. 1078/93:

Designa como representante da Região no Conselho Geral do INATEL, o Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes.

Resolução nº. 1079/93:

Autoriza a transferência para o IFADAP dos duodécimos de Janeiro a Setembro, no montante de 210.000.000\$.

Resolução nº. 1080/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no montante de 661.187.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1075/93

Considerando a necessidade de dotar a Região com uma estrutura física cada vez mais funcional no que se reporta ao mercado agrícola de produtos hortícolas;

Considerando a experiência já desenvolvida a este nível pelo chamado "Mercado Abastecedor" de São Martinho, e pretendendo-se satisfazer cada vez mais e melhor, as necessidades reveladas pelos operadores económicos do ramo, aproveitando dela os ensinamentos recebidos, bem como

satisfazendo uma aspiração legítima da população em geral;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu:

1-Conceder a título precário o uso privativo de duas parcelas de terreno integradas no domínio público da Região Autónoma da Madeira, e situadas na continuidade das instalações do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (C.A.P.A.), em termos a definir por Despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, à Sociedade de Operações Portuárias da Madeira, Ld^a, com sede à Avenida Arriaga 30, 1^o. B, 9000 Funchal, e à Tecnovia, com sede ao Casal do Deserto, Porto Salvo, 2780 Oeiras, que usufruirão dos respectivos espaços pelo período de tempo a definir no Despacho supra-referenciado, com o compromisso de efectuar os trabalhos de terraplenagem, vedação e preparação dos mesmos em geral, em vista a permitir a ampliação das instalações do referido Centro Abastecedor.

2-Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas com os poderes necessários, para em representação da Região Autónoma da Madeira, concretizar as concessões a que se reporta o ponto 1 da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1076/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de "controlo e fiscalização da empreitada 1/92 da concepção/construção das infraestruturas de adução, armazenamento e distribuição de caudais de rega (17 reservatórios) nos concelhos do Funchal, Santa Cruz, Calheta e Porto Moniz", de que é adjudicatária a sociedade denominada "PLANEGE-Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1077/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada do "Interceptor, Estação de Tratamento Preliminar e Emissário Final de Águas Residuais do Funchal - Terceira Fase - Estação de Tratamento incluindo muralha marginal de protecção marítima", em que é adjudicatária a sociedade denominada "Sociedade de Empreitadas SOMAGUE, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1078/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu:

Designar representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Geral do INATEL, nos termos da alínea b) do nº. 1 do artigo 29º. dos Estatutos do Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, aprovados pelo Decreto-Lei nº. 61/89, de 23 de Fevereiro, o Dr. Sidónio Manuel Vieira Fernandes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1079/93

Considerando que o Programa Operacional para a Melhoria e Modernização das estruturas de Comercialização da Banana

é um programa de âmbito exclusivamente regional e financiado pela Comunidade Europeia ao abrigo do POSEIMA;

Considerando que face ao exposto a componente nacional do subsídio é da responsabilidade do Orçamento Regional, não se aplicando o disposto na alínea d) do artº. 52º. da Lei nº. 30-C/92, que aprova o Orçamento de Estado para 1993;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu transferir para o IFADAP os duodécimos de Janeiro a Setembro inclusivé da dotação inscrita na rubrica 04/50/01.15/0802.03A do Orçamento Regional em vigor, no montante de 210.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1080/93

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiváveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1993;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 21 de Outubro de 1993, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 661.187.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 21 de Outubro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
02	01		01			04 - SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
			01.01			Serv. na área Agro Alimentar e Pescas		
			01.01.11		8.02.1	Direcção Regional de Agricultura		
						Despesas com o pessoal		
						Remunerações certas e permanentes		
50	01	02				Subsídio de férias e de Natal		
						Investimentos do Plano		
						Orientação fomento melhoria das produções vegetal e animal		
						Planos de desenvolv. Agrícola (vitic., floríc. e horti.)		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.01			Bens duradouros		
			02.01.04		8.02.1	Material de cultura		
			02.01.05		8.02.1	Outros bens duradouros		
			02.02			Bens não duradouros		
			02.02.01		8.02.1	Matérias-primas e subsidiárias		
			02.02.05		8.02.1	Roupas e calçado		
			02.02.08		8.02.1	Outros bens não duradouros		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.06		8.02.1	Comunicações		
			02.03.10		8.02.1	Outros serviços		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.04		8.02.1	Construções diversas		
			07.01.05		8.02.1	Melhoramentos fundiários		
			07.01.08		8.02.1	Maquinaria e equipamento		
		06				Acções de apoio à agricultura madeirense		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.02		8.02.1	Conservação de bens		
			02.03.09		8.02.1	Seguros		
			02.03.10		8.02.1	Outros serviços		
	02	01				Apetrechamento esp. serviços agrícolas		
			07			Mecanização agrícola		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.06		8.02.1	Investimentos		
	03					Material de transporte		
			06			Promoção social dos meios rurais		
			06.03		7.01.0	Outras despesas correntes		
						Diversas		
01	02	01				05 - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
			04			Gabinete do Secretário e Serviços da Educação		
			04.02			Direcção Regional de Invação e Gestão Educativa		
			04.02.01			Gabinete do Director Regional		
						Transferências correntes		
						Administrações privadas		
				B	3.01.0	Instituições particulares		
	03	02				Outras		
			02			Direcção Regional de Administração e Pessoal		
			02.03			Direcção de serviços de acção social escolar		
			02.03.07		3.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
	06		04			Transportes		
			04.02			Direcção Regional dos Desportos		
						Transferências correntes		
						Administrações privadas		
						Transporte	557 987	

Classificação					Funcional	Rubricas	Em contos		
Orgânica			Económica				Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea					
50	17		04.02.01		7.01.0	Instituições particulares Investimentos do Plano Constr. edif. p/armazém dormitório 2 salões form. CAB-DREFP-S13 Aquisição de bens de capital	A transportar	557 987 60 000	
01			07 07.01 07.01.04		3.02.0	Investimentos Construções diversas 10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Gabinete do Secretário Regional Outras despesas correntes		43 200	
			06 06.01		1.01.0	Dotação provisional			661 187
							TOTAL	661 187	661 187

Preço deste número: 28\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p>	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
	<p>Completa (Ano) ... 7 126\$00 (Semestral) 3 568\$00 Cada Série " ... 2 326\$00 " 1 180\$00</p> <p>Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	

Execução gráfica "Jornal Oficial"